



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quarta-feira, 24 de Maio de 2017

ANO V
Edição 1020

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Recursos Humanos.....	08
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	08
Secretaria de Administração.....	05	Câmara de vereadores.....	08
Divisão de Licitação.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os munícipes para participarem da Audiência Pública sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2017.

Dia: 29 de Maio de 2017

Horário: 18 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores


Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente



CONVITE

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria para a 1ª Audiência Pública que tratará da revisão do Plano Diretor de Cianorte - Plano de Trabalho, que será realizada:

Dia: 25 de maio de 2017

Horário: 08h30

Local: Anfiteatro da ACIC

Contamos com a sua presença!

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

DECRETO Nº 075/17

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.853/16, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.03.0412200042.040. Manutenção da Divisão de Habitação e Urbanismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3000).....
..... R\$50.000,00

07.04.0412200042.041. Manutenção da Divisão de Engenharia
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3000).....
..... R\$60.000,00

15.04.1545200221.016. Construção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 3000)..... R\$100.000,00
Total..... R\$210.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

000 – Recursos Ordinários Livres..... R\$210.000,00
Total..... R\$210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 076/17

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.881/17, de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.03.1236500112.066. Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Recursos Complementares)

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 103).....
..... R\$20.000,00

Total.....R\$20.000,00
 Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme definido no § 1º, III do art. 43, da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:
 09.02.12361.00102.059. Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 103).....R\$20.000,00
 Total.....R\$20.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 077/17

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.883/17, de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02.1030100071.055. Construção de Unidade Básica de Saúde na Zona 01
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 303).....R\$20.000,00
 08.02.1030100082.049. Manutenção do Transporte de Doentes
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$60.000,00
 08.03.1030200262.141. Apoio ao Consórcio de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
 3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 303).....R\$14.000,00
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$31.000,00
 08.05.1012200042.054. Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$150.000,00
 Total.....R\$275.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento Vigente:

08.02.1030100072.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município
 3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 303).....R\$10.000,00
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 303).....R\$80.000,00
 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....R\$68.500,00
 08.03.1030200072.151. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
 3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 303).....R\$72.500,00
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Fonte 303).....R\$39.000,00
 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....R\$5.000,00
 Total.....R\$275.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 078/17

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.884/17, de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.450,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

15.00. Secretaria de Serviços Municipais
 15.04. Divisão de Obras e Conservação
 15.04.1545200221.060. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Primeira Idade
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$23.550,00
 15.04.1545200221.061. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Terceira Idade

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$148.900,00
 Total.....R\$172.450,00

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.99.9999999999.099. Reserva de Contingência
 9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$172.450,00
 Total.....R\$172.450,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.881/17

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.03.1236500112.066. Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Recursos Complementares)
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 103).....R\$20.000,00
 Total.....R\$20.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, conforme definido no § 1º, III do art. 43, da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.02.12361.00102.059. Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 103).....R\$20.000,00
 Total.....R\$20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.883/17

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02.1030100071.055. Construção de Unidade Básica de Saúde na Zona 01
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 303).....R\$20.000,00
 08.02.1030100082.049. Manutenção do Transporte de Doentes
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$60.000,00
 08.03.1030200262.141. Apoio ao Consórcio de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
 3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 303).....R\$14.000,00
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$31.000,00
 08.05.1012200042.054. Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....R\$150.000,00
 Total.....R\$275.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento Vigente:

08.02.1030100072.048. Manutenção dos Postos de Saúde do Município
 3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 303).....R\$10.000,00
 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 303).....R\$80.000,00
 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....R\$68.500,00
 08.03.1030200072.151. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 303).....	R\$72.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Fonte 303).....	R\$39.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....	R\$5.000,00
	Total.....	R\$275.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.884/17

Inclui ações no Programa n° 0022. Serviços Públicos de Qualidade constante do anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal n° 4.791/16, de 1º de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei Municipal n° 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam incluídas ações no Programa 0022. Serviços Públicos de Qualidade, constante do Anexo III da Lei Municipal n° 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Ação: 1.060. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Primeira Idade

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Unidade responsável: Divisão de Obras e Conservação

Tipo: P

Unidade: un.

Meta física: 12 (doze) equipamentos

Produto: academias instaladas

Valor: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Objetivo: Aquisição de equipamentos para manutenção e instalação de academias da primeira idade.

Ação: 1.061. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Terceira Idade

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Unidade responsável: Divisão de Obras e Conservação

Tipo: P

Unidade: un.

Meta física: 72 (setenta e dois) equipamentos

Produto: academias instaladas

Valor: 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos)

Objetivo: Aquisição de equipamentos para manutenção e instalação de academias da terceira idade.

Art. 2º. Ficam incluídas ações no Programa 0022. Serviços Públicos de Qualidade, constante do Anexo III da Lei Municipal n° 4.791/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 1º de julho de 2016, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Ação: 1.060. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Primeira Idade

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Unidade responsável: Divisão de Obras e Conservação

Tipo: P

Unidade: un.

Meta física: 12 (doze) equipamentos

Produto: academias instaladas

Valor: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

Objetivo: Aquisição de equipamentos para manutenção e instalação de academias da primeira idade.

Ação: 1.061. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Terceira Idade

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Unidade responsável: Divisão de Obras e Conservação

Tipo: P

Unidade: un.

Meta física: 72 (setenta e dois) equipamentos

Produto: academias instaladas

Valor: 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos)

Objetivo: Aquisição de equipamentos para manutenção e instalação de academias da terceira idade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.450,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

15.00. Secretaria de Serviços Municipais

15.04. Divisão de Obras e Conservação

15.04.1545200221.060. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Primeira Idade

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$23.550,00

15.04.1545200221.061. Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da Terceira Idade

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$148.900,00

Total.....R\$172.450,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.99.9999999999.099. Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$172.450,00

Total.....R\$172.450,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.880/2017

Autoriza a formalização de Termo de Compromisso com a ACISEP - Associação Cianortense dos Servidores e Empregados Públicos, destinada a possibilitar desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a ACISEP - Associação Cianortense dos Servidores e Empregados Públicos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.592.985/0001-85, destinado à permissão de desconto em folha de pagamento dos convênios firmados por esta e aderidos pelos servidores/inativos/beneficiários a ela associados.

§ 1º. Ao servidor/inativo/beneficiário associado será concedida liberdade para escolha dos convênios que melhor lhe convier, dentre os disponíveis pela referida Associação.

§ 2º. Fica fixado o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos vencimentos/proventos para a realização dos descontos em folha autorizados no caput deste artigo.

Art. 2º. Os descontos em folha de pagamento a que se refere o artigo anterior somente poderão ser realizados quando houver prévia e expressa autorização do servidor/inativo/beneficiário por escrito.

Art. 3º. O Termo de Compromisso a ser firmado deverá obedecer os termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

LEI N° 4.882/2017

Cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, de duração indeterminada e natureza contábil, que será gerido sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso e permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando criar condições financeiras e gerência dos recursos destinados às ações de proteção ao idoso.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Idoso constitui-se de:

I – Dotações a ele consignadas no orçamento do Município para a assistência social voltada ao idoso;

II – Doações de entidades governamentais nacionais e internacionais voltadas para o atendimento dos direitos do idoso;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Legados;

V – Contribuições e auxílios voluntários;

VI – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – Produto de venda de materiais e publicações em eventos realizados;

VIII – Recursos provenientes do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;

IX – Outros recursos que lhe forem destinados;
X – Valores decorrentes de multas por condenação em ações civis ou imposições de penalidades administrativas previstas em Lei Federal.

Art. 3°. O Fundo será administrado pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso em conjunto com o Tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em Regulamento Interno, sob a fiscalização do Ministério Público e do Poder Legislativo.

Art. 4°. Compete ao Fundo Municipal do Idoso:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios do idoso pelo Estado ou União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal do Idoso;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal do Idoso;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do idoso, segundo as Resoluções do Conselho Municipal do Idoso;

VI – Prestar contas bimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e às entidades governamentais das quais tenha recebido dotação, subvenções ou auxílios e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentação da presente Lei.

Art. 6°. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com dotações próprias, previstas no orçamento.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 74/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições do Decreto Municipal n° 18/2015;

Considerando o requerimento formulado pela Loteadora Nacles Ltda.;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo fixado no art. 3° do Decreto Municipal n° 18/2015, para a execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Loteamento Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles”, por mais 6 (seis) meses contados da data de 02/02/2017, sendo que o prazo final para a execução dar-se-á em 02/08/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 64/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 8.933/2016 pela empresa C. M. A. Loteadora e Incorporadora Ltda.;

Considerando o disposto no inciso XI, do art. 156 da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966;

R E S O L V E

Art. 1°. Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para o fim específico de avaliar os seguintes imóveis:

Residencial Belas Artes

Lote	Quadra
20	23
21	23
22	23
23	23
24	23
25	23
01	05
04	05

Art. 2°. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nelson Magron Junior

Secretário: José Maria Gomes

Demais membros: Francisco Luiz Arduin, Sidneia Henquire Gallo Marcato e David Marcelino Lucas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 12/2017

Cria os cargos de provimento efetivo de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Educador Social e Auxiliar de Educador Social, os quais integrarão a Lei Municipal n° 1.344/1991, de 28 de agosto de 1991, com vencimento, número de vagas e requisitos exigidos para ingresso constantes do quadro abaixo:

Grupo Ocupacional/Anexo	Cargo	Grau de Vencimento	Carga horária semanal	Número de Vagas	Requisitos para provimento do cargo/Grau de Escolaridade/Anexo XIII
Anexo II	Cuidador Social	G-56	40 horas	04	- Nível médio completo
Anexo II	Auxiliar de Cuidador Social	G-47	40 horas	04	- Nível fundamental completo

Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal e de acordo com a conveniência e oportunidade do serviço público, a jornada de trabalho inerente aos cargos criados pelo caput deste artigo poderá ser realizada em regime de 12 (doze) horas trabalhadas para 36 (trinta e seis) horas de descanso, sem redução da remuneração correspondente.

Art. 2°. As atribuições do servidor ocupante do cargo de Cuidador Social serão as seguintes:

I- Fazer a acolhida de criança/adolescente com carinho, respeito, sem nenhum tipo de preconceito, transmitindo-lhes afeto e segurança;

II- Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente em todos os aspectos;

III- Atender as crianças em suas necessidades básicas, tais como dar banho, trocar fraldas, preparar mamadeiras, sucos, papinhas, cozinhar e servir alimentação, incentivar as crianças a provar de todos os alimentos preparados;

IV- Acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes hábitos e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições;

V- Atender a criança e o adolescente na hora do repouso;

VI- Acompanhar o calendário de vacinação das crianças, atendendo sempre para a carteira de vacinação, para que não haja atraso na mesma;

VII- Ministrando medicamentos, quando necessário, de acordo com prescrição médica;

VIII- Brincar com a criança, realizando a estimulação motora;

IX- Na troca de turno repassar passar todas as informações importantes em relação à criança, principalmente sobre a saúde da mesma, medicamentos, horário, dosagem e demais aspectos relevantes sobre a criança;

X- Zelar pelo espaço físico, bem como pelos equipamentos e materiais de uso doméstico, primando pela higiene e conservação dos mesmos;

XI- Manter um bom relacionamento com as crianças, adolescentes e com os colegas de trabalho, possibilitando um ambiente agradável a todos;

XII- Acompanhar as crianças até a escola, tomando todos os cuidados para oferecer o máximo de segurança possível às mesmas;

XIII- Auxiliar a Coordenação Administrativa na preparação da lista de materiais necessários para o desempenho do seu trabalho;

XIV- Acompanhar as crianças e adolescentes a passeios, parques, teatros e outras atividades de lazer;

XV- Auxiliar as crianças e adolescentes nas tarefas escolares, bem como participar das reuniões realizadas pela escola que a criança/adolescente estuda;

XVI- Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;

XVII- Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, contribuindo para fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

XVIII- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

Art. 3°. As atribuições do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social serão as seguintes:

I – Auxiliar o Cuidador Social no planejamento e organização da rotina diária de trabalho;

II – Auxiliar o Cuidador Social nos cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

III – Auxiliar as crianças e adolescentes nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

IV – Auxiliar o Cuidador Social no desenvolvimento de atividades externas;

V – Auxiliar o Cuidador Social na potencialização da convivência familiar e comunitária;

VI – Assumir os trabalhos inerentes ao cargo de Cuidador Social na ausência do ocupante respectivo;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas à função.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com dotações próprias, previstas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

LEI N° 4.878/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

•Pavimentação e Recape de Vias Urbanas e Galerias Pluviais, destinando-se parte dos recursos aos Distritos de São Lourenço e Vidigal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cianorte, 18 de maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 470/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estados Unidos, 1751, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.147.794/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 33/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para colocação e manutenção de alambrados em campos de futebol, quadras e demais praças esportivas do mu-

nicipio de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 502/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bento Gonçalves, 60, sala 601, Centro, CEP 99718-000, telefone (54) 3712-4485, na cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.069.550/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 17/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.494,98 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 516/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SUPERMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada para Fécula, lote 804 e 805, Zona Rural, CEP 87200-970, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.230.979/0074-61.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 390/2016.

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK15, FCK 25 e serviços de bombeamento para atendimento das diversas obras que são executadas pelo município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 518/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavai, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 192/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 68,60 (Sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/08/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 528/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de dire-

ito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 137, CEP 87.200-000, telefone (44) 3629-3566, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.659.507/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 100/2017.

OBJETO: Aquisição de pastas suspensas para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 531/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ, com sede à Rua Desembargador Motta, N° 3231, Mercês, CEP 80.430-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.600.737/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Inexigibilidade n° 23/2017.

OBJETO: Contratação da Federação de Skate do Paraná para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no Estado.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.125,00 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 537/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, 682, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-129, telefone (44) 3629-3385, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.353.107/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 49/2017.

OBJETO: Aquisição de adesivos e placas de alumínio para a frota do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 540/2017- LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa D. A. VANETI SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Londrina, 695, Zona 4, CEP 87.210-068, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.986.454/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 222/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos, manutenção e conservação das diversas instalações e setores administrados pela SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 24.867,10 (Vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 563/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ANIBAL & TUNES LTDA - ME, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Atlântica, 578, sala02, CEP 87202-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.494.755/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 359/2016.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 564/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TRIVILIN & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Francisco Rocha, 491, CEP 87.211-604, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.316.525/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 104/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de palco e tenda para realização de eventos do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 565/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, 682, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-129, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.353.107/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 92/2017.

OBJETO: Aquisição de Placas em aço inox, pvc e acrílico cristal para identificação e sinalização de ambientes, cerimônias de inauguração e homenagens prestadas pelo Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.692,00 (Quinze mil seiscentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2017
Processo 179/2017

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a FEDERAÇÃO DE SKATE DO PARANÁ, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais realizadas no Estado, no montante de R\$ 5.125,00 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais), e Prazo de Vigência de até 31/12/2017; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

ANULAÇÃO DE FASES E CONTINUAÇÃO DO CERTAME

O Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Cianorte, nomeado pela n° Portaria n° 53/2017, de 03 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOTIFICAR

O representante da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, participante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 066/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa de transporte rodoviário para fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias para a Secretaria Municipal de Saúde para nova sessão a ser realizada no dia 25 de maio de 2017 às 14h. O certame será retomado em função da anulação das fases de Adjucação e Habilitação em decorrência da identificação de vícios no processo.

**Gilberto Yoshio Matuo
Pregoeiro**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 100/2017, modalidade Pregão Presencial, Processo 141/2017, concernente a Aquisição de pastas suspensas para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP como vencedora do item único no valor total de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2017.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 14/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Florianópolis, 1421, sala 204-B, Edifício Lurindo, Bairro Santa Maria, CEP 89812-505, na cidade de Chapeco, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.771.804/0001-36, e telefone (49) 3312-0413/99112-0740, email: geoviasdep@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Juliano Wolschick, CREA/SC 057.254-9, portador da Cédula de Identidade RG n° 2990.110 e do CPF n° 019.972.489-05, residente e domiciliado em Chapeco/SC.

Cláusula Primeira: Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução ate 03/08/2017.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de maio de 2017.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
CONTRATANTE**

**Juliano Wolschick
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATADA**

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 822/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA ASFÁLTICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA: Asfáltica Construções Civis Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, 430, zona de Armazém, fone (44) 3629-2010, CEP 87209-020, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.097.853/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Bruno Plácido Casado, portador da Cédula de Identidade

RG n° 10.742.934-4 SSP/PR e do CPF n° 068.612.729-30, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ate 02/06/2017.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de abril de 2017.

**Bruno Plácido Casado
Asfáltica Construções Civis Ltda Me
Contratada**

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 677/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA VITÃO S/S LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA VITÃO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 2300, fundos I, Zona de Armazém, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP 87207-002, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21724173000122, telefone (44) 3629-7732, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Juliana Cavasin Bevilaqua, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.055.026-8 SESP/PR e do CPF n° 066.369.259-81, e do CRMV/PR n° 09878 VP, residente e domiciliada em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 01/12/2017, acrescentando ao contrato valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Passando o contrato a ter o valor de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cláusula Segunda: 140420541202146 – Administração e manutenção do canil municipal 339039 Fonte 000

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de maio de 2017.

**Juliana Cavasin Bevilaqua Claudemir Romero Bongiorno
CLINICA VETERINÁRIA VITÃO S/S LTDA Prefeito
Contratada Contratante**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N°. 150/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob n° 67/2017**, homologado em 12/05/2017.

Valor Homologado: **R\$ 345.900,00** (Trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e lubrificação para as Ambulâncias, Vans, Micro-ônibus e Veículos leves da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa: **CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição - TABELA 12	Percentual de desconto %	Valor Estimado R\$
73	Peças e Serviços Fiat Doblo Essence 1.8 2012/2013 AMH-2336 (mecânica)	38,60	6.000,00
79	Peças e Serviços Honda CG 125 Titan ES 99/00 (lubrificantes)	36,00	150,00
86	Peças e Serviços VW/Kombi Lotação 2009/2010 ARY-6023 (lubrificantes)	38,10	800,00
109	Peças e Serviços Fiat Palio Fire 2015/2015 AZU-5929 (lubrificantes)	38,60	1.000,00
125	Peças e Serviços Fiat Doblo Essence 1.8 2016/2016 BAO-1096(lubrificantes)	38,60	1.000,00
135	Peças e Serviços Renault Master Rontan Ambulância 2004/2004 ALV-4095 (mecânica)	40,00	30.000,00
137	Peças e Serviços Renault Master Rontan Ambulância 2004/2004 ALV-4095 (lubrificantes)	37,00	1.500,00
139	Peças e Serviços Fiat Ducato MC TCA Ambulância 2011/2012 AUP-2567 (mecânica)	41,00	25.000,00
142	Peças e Serviços Fiat Ducato MC TCA Ambulância 2011/2012 AUP-2567 (funilaria)	36,20	6.000,00
143	Peças e Serviços Fiat Ducato MC TCA Ambulância 2015/2015 AZU-0877 (mecânica)	40,30	25.000,00
145	Peças e Serviços Fiat Ducato MC TCA Ambulância 2015/2015 AZU-0877 (lubrificantes)	36,90	2.500,00
146	Peças e Serviços Fiat Ducato MC TCA Ambulância 2015/2015 AZU-0877 (funilaria)	36,30	2.500,00
147	Peças e Serviços Renault Master ALLT Ambulância 2015/2016 AZP-5238 (mecânica)	38,60	25.000,00
151	Peças e Serviços Peugeot Boxer M330M HDI 2006/2007 AOB-9450 (mecânica)	40,30	35.000,00
153	Peças e Serviços Peugeot Boxer M330M HDI 2006/2007 AOB-9450 (lubrificantes)	36,60	2.500,00
155	Peças e Serviços Peugeot Boxer M330M HDI 2008/2008 AQF-3907 (mecânica)	38,60	35.000,00
158	Peças e Serviços Peugeot Boxer M330M HDI 2008/2008 AQF-3907 (funilaria)	37,00	6.000,00
159	Peças e Serviços Marcopolo Volare W8 2007/2007 AOW-6956 (mecânica)	62,10	30.000,00
161	Peças e Serviços Marcopolo Volare W8 2007/2007 AOW-6956 (lubrificantes)	37,00	2.500,00
163	Peças e Serviços Mercedes Benz Mascarello Gran Mini 2009/2009 ASE-1576 (mecânica)	70,00	30.000,00
169	Peças e Serviços Marcopolo Volare W9 2014/2015 AYT-4866 (lubrificantes)	37,00	2.500,00
171	Peugeot Boxer Marimar A 2015/2016 BAH-8032 (lubrificantes)	40,00	30.000,00
173	Peugeot Boxer Marimar A 2015/2016 BAH-8032 (lubrificantes)	38,50	2.500,00
175	Peças e Serviços Fiat Uno 2013, AXR-0294(mecânica)	38,00	5.000,00
182	Peças e Serviços VW gol ano 2006, ANO-2775 (funilaria)	36,40	1.500,00
183	Peças e Serviços VW Kombi ano 2012, AWA-1796 (mecânica)	37,10	5.000,00
185	Peças e Serviços VW kombi ano 2012, AWA-1796 (lubrificantes)	43,00	700,00
186	Peças e Serviços VW kombi ano 2012, AWA-1796(funilaria)	36,30	1.500,00

191	Peças e Serviços Chevrolet Celta ano 2009, ARN-4702 (mecânica)	36,80	5.000,00
193	Peças e Serviços Chevrolet Celta ano 2009, ARN-4702 (lubrificantes)	37,00	1.000,00
195	Peças e Serviços Fiat Mobi ano 2016, BAS-2487 (mecânica)	36,60	4.000,00
203	Peças e Serviços Fiat Uno ano 2012, AWD-6982 (mecânica)	36,80	5.000,00
209	Peças e Serviços Fiat Palio ano 2013, AXP-1291 (lubrificantes)	37,70	1.000,00
211	Peças e Serviços Fiat Palio ano 2014, AZE-6785 (mecânica)	36,80	5.000,00
217	Peças e Serviços Fiat Palio ano 2014, AZE-6892 (lubrificantes)	37,60	1.000,00
219	Peças e Serviços Fiat Doblo ano 2014, AZF-7470 (mecânica)	37,60	5.000,00
222	Peças e Serviços Fiat Doblo ano 2014, AZF-7470 (tunilaria)	36,60	2.750,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Maio de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público de Emprego Público realizado em 06 de abril de 2014, de acordo com Edital nº 002/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 07 de Junho de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIANORTINHO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CREUZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	02º
DARCI APARECIDA DUARTE DE SOUZA	03º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR III

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALITA FERNANDA ALVES	02º
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO SENA	03º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna;
- Comprovante de escolaridade (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão de tempo de serviço público anterior;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 24 de Maio de 2017.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regulamento da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, aprovado pelo Conselho Estadual – CONSEPIR, resolve:

1. Convocar representantes de organizações da sociedade civil, do Poder Público municipal, estadual, pessoas, lideranças, grupos étnicos, profissionais e demais interessados para participar da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, da Região de Cianorte.

2. A Conferência supracitada, acontecerá 02 de Junho de 2017, das 13h:00min às 17h:00min, nas dependências do Centro Estadual de Educação Profissional

– CEEP, nesta cidade.

3. Além da discussão temática afeta à política nacional da área, serão eleitos Delegados municipais, para participação da Conferência Estadual, conforme Regulamento da COEPIR/PR, em seu art. 13º e demais incisos.

Cianorte, 19 de Maio de 2017.

ESTER ALICE TURBAY GRANDI ROSSI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Institui o Banco de Horas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cianorte.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Institui o Banco de Horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no qual serão registradas de forma individualizada as horas trabalhadas pelos servidores públicos de provimento efetivo, cumpridas no exclusivo interesse do serviço público, para fins de compensação de carga horária.

Art. 2º. Serão consideradas horas compensatórias as horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, bem como as viagens de serviço realizadas em finais de semana e feriados, precedidas de autorização.

§ 1º. As horas trabalhadas nas dependências da Câmara Municipal de Cianorte serão apuradas mediante registro por meio de relógio de ponto eletrônico ou qualquer outro meio a que estão submetidos os servidores efetivos.

§ 2º. As horas trabalhadas fora das dependências da Câmara Municipal de Cianorte serão apuradas mediante termo de declaração em que deverá constar o horário de entrada e saída, descrição, objeto e justificativa do trabalho realizado, com a assinatura da Presidência ou do superior hierárquico.

Art. 3º. A carga horária excedente à jornada diária será registrada em Banco de Horas para compensação em até 01 (um) ano da ocorrência, sem prejuízo do serviço.

§ 1º. Decairá do direito o servidor que, injustificadamente, não usufruir as horas registradas em Banco de Horas no prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Caso a Presidência não autorize a compensação de horas, a fim de não prejudicar o serviço, deverá remunerá-las com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor normal de trabalho.

§ 3º. O setor de Recursos Humanos deverá realizar o controle do saldo de compensações.

§ 4º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas com o Banco de Horas.

§ 5º. Os períodos decorrentes da compensação pelo Banco de Horas não serão considerados faltas ao serviço para fins de apuração do Prêmio Assiduidade, constante na Lei Municipal no 4.684 de 21 de março de 2017, ou para qualquer outro efeito.

Art. 4º. Fica vedada a utilização das horas compensatórias, excetuando-se os casos previamente autorizados pela Presidência, nas seguintes formas:

I – por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

II – por mais de 10 (dez) dias num mesmo mês.

Art. 5º. Ficam dispensadas de compensação as ausências decorrentes do comparecimento à consulta e/ou exame médico ou odontológico, mediante comprovação por meio de atestado médico ao setor de Recursos Humanos.

Art. 6º. Os requerimentos fundados em dispositivo da presente Resolução deverão ser apresentados com visto ou, quando couber, com a manifestação do Presidente.

Art. 7º. Para os fins do disposto nesta Resolução serão computadas as horas trabalhadas a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 8º. Fica revogada disposição em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 23 de maio de 2017.

Dirceu Silveira Manfrinato
VEREADOR-PRESIDENTE

João Alexandre Teixeira
VEREADOR-1º SECRETÁRIO



Órgão Oficial

do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil